



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 61/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2024

“Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Secretaria Estadual de Saúde – Portaria GM/MS 3858 de 17/05/2024 – Proposta nº 36000609716202400, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
801.0007	Aplicação / Variação (atenção primaria).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Alexandre Chauar”

Em, 04 de julho de 2024.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Leticia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 202/2024/GAB

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 45 /2024.

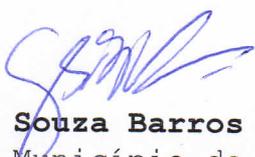
Prezado Presidente,

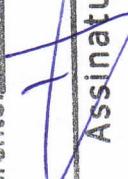
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 45 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 091
Data: 11 / 06 / 24
Requerente: _____
Assinatura 



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 145 / 2024
10 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Secretaria Estadual de Saúde – Portaria GM/MS 3858 de 17/05/2024 – Proposta nº 36000609716202400, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

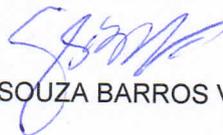
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
801.0007	Aplicação / Variação (atenção primária).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 10 de junho de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo Municipal a criar uma ficha de despesa e suplementar, por meio de Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Esses recursos são provenientes de repasse da Secretaria Estadual de Saúde, conforme a Portaria GM/MS 3858 de 17/05/2024, vinculada à Proposta nº 36000609716202400. O objetivo é destinar esses recursos ao custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e na coordenação do cuidado dos pacientes. Com o aumento da demanda por serviços de saúde, especialmente em tempos de desafios epidemiológicos e sociais, é imprescindível garantir que a APS disponha de recursos suficientes para atender a população de maneira eficiente e eficaz.

Os R\$ 200.000,00 a serem recebidos são oriundos de uma transferência específica do governo estadual, conforme estabelecido na Portaria GM/MS 3858 de 17/05/2024. Essa verba está destinada exclusivamente ao custeio da Atenção Primária, garantindo que os recursos sejam aplicados diretamente na melhoria dos serviços básicos de saúde, como consultas, exames, medicamentos, campanhas de vacinação, entre outros.

Para a adequada administração desses recursos, é necessário criar uma ficha de despesa específica, permitindo o controle e a transparência na utilização do crédito adicional especial. A suplementação por Decreto assegura a agilidade na alocação dos recursos, atendendo prontamente às necessidades da população sem a demora usual dos trâmites burocráticos.

A aplicação desses recursos trará inúmeros benefícios à população, incluindo:

- Melhoria na qualidade do atendimento na Atenção Primária.
- Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos.
- Maior disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais.
- Fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde.

A criação de uma ficha de despesa específica permite um controle rigoroso sobre a utilização dos recursos, garantindo transparência e responsabilidade na gestão dos fundos públicos. A prestação de contas será feita de acordo com as normativas vigentes, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira correta e eficiente.

Diante da importância da Atenção Primária à Saúde e da necessidade de recursos adequados para a manutenção e melhoria dos serviços oferecidos, este Projeto de Lei justifica-se plenamente. A autorização para criar ficha de despesa e suplementar crédito adicional especial por Decreto permitirá uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos, beneficiando diretamente a população e fortalecendo o sistema de saúde municipal.

Solicitamos, portanto, a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos proceder com as ações necessárias para a efetiva aplicação dos recursos recebidos, assegurando a continuidade e melhoria dos serviços de Atenção Primária à Saúde no nosso município.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO